

PORTARIA Nº 007/2024/PRESIDÊNCIA/DCE-UNIRG

“Reestrutura Administrativamente o Diretório Central dos Estudantes da Universidade de Gurupi – UnirG, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DO DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE DE GURUPI – DCE/UNIRG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Art. 23, § 1º, Inc. I do Estatuto Geral do DCE/UnirG, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento e atividades do Diretório Central dos Estudantes – DCE, da Universidade de Gurupi – UnirG;

CONSIDERANDO a necessidade de reestrutura administrativamente a composição dos cargos do Diretório Central dos Estudantes – DCE, da Universidade de Gurupi – UnirG;

CONSIDERANDO que entre outras atribuições, compete a este órgão estudantil manter firme a representação e o movimento estudantil no âmbito da Universidade de Gurupi;

CONSIDERANDO que o DCE/UnirG, órgão autônomo de caráter representativo máximo do corpo discente da IES, não pode encontrar-se sem a realização de atividades e/ou palestras;

RESOLVE:

Art. 1º - REESTRUTURAR a Diretoria do Diretório Central dos Estudantes da Universidade de Gurupi – DCE/UnirG, que, passará a contar com a seguinte composição:

DEPARTAMENTO	CARGOS
PRESIDÊNCIA	1. Presidente 2. Vice-Presidente 3. Assessor (a) da Presidência 4. Diretor (a) Jurídica
TESOURARIA GERAL	1. Tesoureiro (a) Geral 2. Tesoureiro (a) Adjunto 3. Diretor (a) Patrimonial
SECRETARIA GERAL	1. Secretário (a) Geral 2. Secretário (a) Adjunto 3. Diretor (a) Administrativo
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	1. Secretário (a) de Cultura e Esportes 2. Diretor (a) de Cultura 3. Diretor (a) de Esportes

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL	1. Secretário (a) de Assistência Estudantil 2. Diretor (a) de Representação dos CAs 3. Diretor (a) de Representação das Atléticas
SECRETARIA DE PROJETOS, EXTENSÃO E PESQUISA	1. Secretário (a) de Projetos, Extensão e Pesquisa 2. Diretor (a) de Pesquisa 3. Diretor (a) de Extensão 4. Diretor (a) de Projetos
SECRETARIA DE MARKETING E EVENTOS	1. Secretário (a) de Marketing e Eventos 2. Diretor (a) de Eventos 3. Diretor (a) de Imprensa

Parágrafo único. Cada cargo poderá ser ocupado apenas por 01 (um) acadêmico.

Art. 2º - A Diretoria será dividida em Diretoria Executiva e Diretoria Plena, sendo que a Diretoria Plena será soberana na tomada de decisões no âmbito do Diretório Central dos Estudantes – DCE.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva é composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro (a) Geral, Secretário (a) Geral, e pelos demais Secretários, responsáveis pelos departamentos. A Diretoria Plena é composta por todos os membros do DCE, independente do cargo que ocupe.

Art. 3º - Compete ao Presidente a nomeação do Tesoureiro (a) Geral, Secretário (a) Geral, e demais Secretários, em conformidade com o Estatuto Geral do DCE/UnirG.

Art. 4º - Aos Secretários, fica resguardado o direito de escolha dos membros que irão compor os cargos de sua respectiva área, sendo que, os mesmos deverão encaminhar os nomes para a Presidência, que providenciará a publicação do ato de nomeação.

Art. 5º - Cada Secretário é responsável pelo planejamento e execução das atribuições e atividades inerentes a sua área, cabendo a comunicação a Presidência da execução de suas atividades, bem como o relatório fotográfico da realização de seus eventos, afim de comprovação junto ao Conselho Fiscal.

Art. 6º - A Diretoria Plena do DCE/UnirG se reunirá ordinariamente, de forma presencial, uma vez ao mês, e de forma extraordinária sempre que convocado pela Presidência, podendo ocorrer virtualmente.

Art. 7º - Caso o Secretário note a necessidade de aumentar o quadro de pessoas/cargos em sua respectiva área, deverá enviar Ofício para a Presidência do DCE, que procederá, caso aprove, a publicação do ato normativo, conforme solicitação.

Art. 8º - É **vedado** acumular mais de um cargo na Diretoria do DCE/UnirG.

Art. 9º - A Diretoria Plena será composta por 23 (vinte e três) membros, sendo seus direitos e deveres resguardados e assegurados conforme dispõe o Art. 23 do Estatuto Geral do DCE/UnirG.

Art. 10º - Permanecem inalteradas as atribuições dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, previstas no Art. § 1º e 2º do Estatuto Geral do DCE/UnirG.

Art. 11º - O Presidente, com auxílio de seu Vice, será responsável pela coordenação de todas as Secretarias, conforme grau hierárquico, sendo os Secretários subordinados à Presidência, e por consequência, os membros das Secretarias, subordinados aos seus Secretários.

Art. 12º - Das competências de cada departamento/cargo:

DEPARTAMENTO	CARGO	ATRIBUIÇÕES
PRESIDÊNCIA	Presidente	Art. 23, § 1º - Estatuto
	Vice-Presidente	Art. 23, § 2º - Estatuto
	Assessor (a) da Presidência	<ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar a Presidência na execução de todas as suas atividades, elaboração de documentos e outros;
	Diretor (a) Jurídico	<ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar a Diretoria no aspecto legal e jurídico; • Assessorar em projetos e emendas para alteração do Estatuto; • Assessorar o Conselho Fiscal e o Cons. Entidades Base; • Revisar todos os atos normativos a serem publicados; • Assessorar a Presidência de forma geral.
TESOURARIA GERAL	Tesoureiro (a) Geral	Art. 23, § 3º - Estatuto
	Tesoureiro (a) Adjunto	Art. 23, § 3º - Estatuto
	Diretor (a) Patrimonial	<ul style="list-style-type: none"> • Ter em sua posse a relação de todo o bem patrimonial do DCE; • Controlar a entrada e saída de patrimônios; • Dar baixa patrimonial em bens inservíveis; • Apresentar necessidades de bens que necessitam ser incorporados ao patrimônio; • Assessorar a Tesouraria.
SECRETARIA GERAL	Secretário (a) Geral	Art. 23, § 4º - Estatuto
	Secretário (a) Adjunto	Art. 23, § 4º - Estatuto
	Diretor (a) Administrativo	<ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar o (a) Diretor (a) Jurídico na execução de suas atividades; • Zelar pelos documentos do DCE, mantendo pastas e armários organizados;

		<ul style="list-style-type: none"> • Cuidar pelo armazenamento de todos as informações do DCE; • Buscar parcerias com entidades em nome do DCE; • Assessorar a Secretária.
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	Secretário (a) de Cultura e Esportes	Art. 23, § 5º - Estatuto (Coordenar)
	Diretor (a) de Cultura	Art. 23, § 5º - Estatuto (Auxiliar)
	Diretor (a) de Esportes	Art. 23, § 5º - Estatuto (Auxiliar)
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL	Secretário (a) de Assistência Estudantil	<ul style="list-style-type: none"> • Manter a Diretoria informada de todas as questões de interesse dos estudantes que tramitem nas esferas municipais e estaduais; • Trabalhar conjuntamente com a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil, para garantia e defesa dos assuntos referentes aos estudantes; • Auxiliar o Conselho de Entidades de Base no desenvolver de suas atividades, bem como auxiliar diretamente todos os Centros Acadêmicos da Instituição, para que possam ter seus direitos garantidos nas respectivas áreas de seus cursos de graduação.
	Diretor (a) de Representação dos CAs	<ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar diretamente todos os CAs na execução de suas atividades; • Realizar parcerias com os CAs para desenvolvimento de atividades; • Representar e apresentar as reivindicações dos CAs; • Assessorar o (a) Secretário (a).
	Diretor (a) de Representação das Atléticas	<ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar diretamente todas as Atléticas na execução de suas atividades; • Realizar parcerias com as Atléticas para desenvolvimento de atividades; • Representar e apresentar as reivindicações das atléticas; • Assessorar o (a) Secretário (a).
	Secretário (a) de Projetos, Extensão e Pesquisa	<ul style="list-style-type: none"> • Atuar com os respectivos Diretores de sua área na promoção de projetos e atividades extensionistas e de pesquisa, em parceria com outras Universidades; • Representar o DCE em atividades que envolvam a pesquisa científica e a extensão; • Idealizar e realizar eventos estudantis no âmbito da Universidade de Gurupi;

SECRETARIA DE PROJETOS, EXTENSÃO E PESQUISA		<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver projetos e atividades em prol da representação discente no âmbito da Universidade de Gurupi; • Elaborar a atuação do DCE UnirG nas instituições, firmando parcerias com outras Universidades.
	Diretor (a) de Pesquisa	<ul style="list-style-type: none"> • Promover atividades na área da pesquisa na instituição, envolvendo as Ligas Acadêmicas e demais órgãos estudantis; • Promover a pesquisa com outras Universidades; • Assessorar o (a) Secretário.
	Diretor (a) de Extensão	<ul style="list-style-type: none"> • Promover atividades extensionistas na instituição, e propor a criação de novas atividades, envolvendo as Ligas Acadêmicas e demais órgãos estudantis; • Participar e representar o DCE nos projetos extensionistas já existentes; • Buscar parceria em outras Universidades no município e fora dele; • Assessorar o (a) Secretário.
	Diretor (a) de Projetos	<ul style="list-style-type: none"> • auxiliar as demais diretorias na promoção e realização de palestras e organização de projetos • Trabalhar em parceria com todas as demais esferas estudantis na UnirG (Centros Acadêmicos, Ligas e outros órgãos de representação), no que tange a promoção e organização de eventos. • Auxiliar em todos os eventos institucionais no âmbito da Universidade de Gurupi. • Assessorar o (a) Secretário.
SECRETARIA DE MARKETING E EVENTOS	Secretário (a) de Marketing e Eventos	Art. 23, § 7º e 8º - Estatuto (Coordenar)
	Diretor (a) de Eventos	Art. 23, § 7º e 8º - Estatuto (Auxiliar)
	Diretor (a) de Imprensa	Art. 23, § 7º e 8º - Estatuto (Auxiliar)

Art. 13º - A Secretaria de Cultura e Esportes deverá realizar, no mínimo, 01 (um) evento esportivo por semestre, o qual esteja o DCE como organizador principal, e deverá coparticipar de todos os demais eventos esportivos promovidos no âmbito da UnirG.

Art. 14º - Cada Secretaria deverá realizar, no mínimo, 02 (dois) eventos diversos por semestre, seja palestras, seminários, oficinas ou atividades, o qual esteja o DCE como organizador principal, e deverá coparticipar de todos os demais eventos e atividades sociais promovidas no âmbito da UnirG, devendo ser entregue certificado de participação com horas extracurriculares em todos os eventos.

Art. 15º - A Tesouraria Geral deverá promover ações e atividades, em parceria com as Secretarias, visando a arrecadação de fundos para o DCE/UnirG, em virtude da necessidade de recursos para a manutenção das atividades básicas e rotineiras da entidade.

Art. 16º - A Secretaria de Assistência Estudantil, por meio de suas Diretorias, deverá realizar mensalmente reunião com todos os Presidentes dos respectivos Centros Acadêmicos e Atléticas Estudantis da Instituição com o intuito de fazer o levantamento das demandas e necessidades específicas de cada um para repassar as instâncias competentes.

Art. 17º - Cada Secretário ficará responsável por organizar as ações e atividades inerentes a sua área, conforme atribuições previstas no Estatuto, ficando obrigado a apresentar relatório semestral das ações realizadas para a Presidência deste órgão, que submeterá ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Entidades de Base.

Art. 18º - Revogue-se integralmente a Portaria nº 001/2024/DCE-UNIRG e a Portaria nº 044/2023/DCE-UNIRG.

Art. 19º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos de forma imediata.

Art. 20º - Revoguem-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

DCE-UNIRG
DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES

Diretório Central dos Estudantes, 08 de fevereiro de 2024.



JOÃO PEDRO REIS DE PAULA MELO

Presidente do Diretório Central dos Estudantes

Portaria nº 034/2023